



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 036, de 14 de março de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.383, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.383, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 05 (cinco) profissionais para exercerem as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em
14 de março de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 036/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei, estamos propondo a alteração na redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.383, de 03 de fevereiro de 2025, que trata da contratação temporária de Professores de Educação Infantil.

Em síntese, estamos majorando o número de contratações de profissionais, de 04 (quatro) para 05 (cinco), que irão desempenhar as atividades na EMEI Vó Olga.

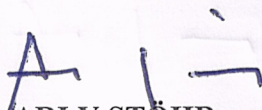
Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tem-se a necessidade de aumentar o número de contratações, em vista de crescente lista de espera, atualmente de oito crianças, na faixa etária de seis meses a um ano de idade, aguardando vagas para serem atendidas.

Como critério de seleção, será observada a lista de classificação do concurso público vigente.

Serão mantidos, especialmente, todos os direitos e obrigações inseridos na lei de origem, inclusive o período de contratação.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que rogamos seja aprovado por esta Colenda Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em
14 de março de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PL Nº 36

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSO PARA GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Autorização para a contratação de mais 01 (um) profissional para exercer função de Professor de Educação Infantil, conforme alteração na Lei Municipal nº 3.383, de 03 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de aumentar o número de contratações, em vista de crescente lista de espera, atualmente de oito crianças, na faixa etária de seis meses a um ano de idade, aguardando vagas para serem atendidas.

Conforme a Lei Municipal nº 3.347, de 23 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”, art. 15, § 2º, fica dispensada a estimativa de impacto financeiro. Sendo assim, demonstramos abaixo a estimativa de gastos e a dotação orçamentária específica.

ESTIMATIVA DE GASTOS

R\$ 1,00

Discriminativo	2025
Contratação temporária de 01 (um) Professore de Educação Infantil. (A contar de Março de 2025)	30.486,90
Total	30.486,90

ORIGEM DOS RECURSOS: FR 0540.1001000;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste anexo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 – Função

365 – Subfunção

0015 – Programa

2.076 – Ação: Desenvol. Educação Infantil Pessoal (Creche) - REC.FUNDEB

3.3.1.9.0.04.00.00.0000 – Contratação por tempo determinado

Recurso 30 - FUNDEB

Responsável, **gov.br**

Documento assinado digitalmente

ARLY STOHR

Data: 14/03/2025 13:08:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: prefeitura@matoleitao-rs.com.br – Fone: 51 3784-1085

CEP 95.835-000 – CNPJ 94.577.590/0001-63 – MATO LEITÃO - RS